



PARECER

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DE GESTÃO

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Recebi em 27/07/2022
Almeida

*Recebi em
28 07 2022*

B

*Almeida
Prefeito Municipal*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

INDICE

Item	Descrição	Página
1	Índice	01
2	Introdução	02
3	Gestor e Responsáveis	02 a 03
4	Resultado da Análise dos Atos de Gestão	03 a 13
5	Recomendações	13 a 19
6	Conclusão	19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS MENSAIS DE GESTÃO – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

1 – INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pelas Portarias nº 146 do dia 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o **Parecer Técnico Parcial** da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Gestão do Primeiro Semestre de 2022, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

As atividades de Controle Interno foram desenvolvidas através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	ALTAMIR KURTEN
PERIODO:	2021/2024
RG:	1.815.705 SSP/PR
CPF:	403.786.169-00
ENDEREÇO:	ESTRADA GLADYS
FONE:	(66) 99965-0045
E-MAIL:	gabinete@claudia.mt.gov.br
CONTADOR	
NOME:	ADENOR BURILLE
PERIODO:	2014/2022
RG:	1093404 SSP/PR
CPF:	371.630.869-20
ENDEREÇO:	RUA WENCESLAU BRAS, 391 - CENTRO
FONE:	(66) 3546.3100
E-MAIL:	adenor_burille@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

SECRETÁRIO DE PLANEAMENTO E FAZENDA	
NOME:	ANA PAULA FELDHAUS DIEL
PERÍODO:	2021/2024
RG:	1.605.254-4 SSP/MT
CPF:	015.124.561-44
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO 310
FONE:	(66) 99998-8727
E-MAIL:	financeiro@claudia.mt.gov.br
CONTROLADOR INTERNO	
NOME:	EDUARDO FONTANA
PERÍODO:	2016/2022
RG:	978.942 SSP/SC
CPF:	651.731.129-72
ENDEREÇO:	RUA CAMPOS SALES, 324
FONE:	(66) 98400-6330
E-MAIL:	controleinterno@claudia.mt.gov.br

3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2022 é **R\$ 67.238.000,00** (Sessenta e sete milhões, duzentos e trinta e oito mil reais) e a efetiva arrecadação no período em análise perfaz o montante de **R\$ 34.637.476,56** (Trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais, cinquenta e seis centavos). Para o período verifica-se que a receita arrecada no semestre correspondeu a **51,51%** da previsão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R\$ 67.238.000,00		
	RECEITA REALIZADA	% REALIZAÇÃO
JANEIRO	R\$ 4.250.457,88	6,32%
FEVEREIRO	R\$ 4.528.742,35	6,74%
MARÇO	R\$ 4.946.606,13	7,36%
ABRIL	R\$ 4.815.938,84	7,16%
MAIO	R\$ 6.663.880,47	9,91%
JUNHO	R\$ 9.431.850,89	14,03%
JULHO		0,00%
AGOSTO		0,00%
SETEMBRO		0,00%
OUTUBRO		0,00%
NOVEMBRO		0,00%
DEZEMBRO		0,00%
TOTAL	R\$ 34.637.476,56	51,51%

pd



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.1.1. RECEITA ARRECADADA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITA	PREVISÃO DE ARRECADÇÃO	ARRECADÇÃO NO PERÍODO	DIFERENÇA	% SOBREA PREVISÃO DE ARRECADÇÃO
Tributária	R\$ 8.462.740,00	R\$ 4.229.413,47	-R\$ 4.233.326,53	49,98%
Contribuições	R\$ 1.099.500,00	R\$ 587.446,49	-R\$ 512.053,51	53,43%
Patrimonial	R\$ 50.000,00	R\$ 436.963,79	R\$ 386.963,79	873,93%
Transferências Correntes	R\$ 50.620.260,00	R\$ 28.949.170,97	-R\$ 21.671.089,03	57,19%
Outras Rec. Correntes	R\$ 148.000,00	R\$ 59.938,61	-R\$ 88.061,39	40,50%
Operações de Crédito	R\$ 679.000,00	R\$ -	-R\$ 679.000,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 199.500,00	R\$ 274.543,22	R\$ 75.043,22	137,62%
Transferência de Capital	R\$ 5.979.000,00	R\$ 100.000,01	-R\$ 5.878.999,99	1,67%
SOMA	R\$ 67.238.000,00	R\$ 34.637.476,56	-R\$ 32.600.523,44	51,51%
DEFICIT	R\$ 4.141.331,83	R\$ 3.905.983,01	-R\$ 235.348,82	0,00%
TOTAL	R\$ 71.379.331,83	R\$ 38.543.459,57	-R\$ 32.835.872,26	54,00%

3.2. DESPESA

Durante o primeiro semestre de 2022 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Prefeitura Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do período extraímos a seguinte análise:

A fixação da despesa autorizada para o executivo no exercício de 2022 é de **R\$ 64.127.606,91** (Sessenta e quatro milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e seis reais, noventa e um centavos). A despesa empenhada no período em análise alcançou o montante de **R\$ 38.513.459,57** (Trinta e oito milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e sete centavos), o valor liquidado foi de **R\$ 29.899.072,22** (Vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setenta e dois reais, vinte e dois centavos), pago **R\$ 28.848.118,50** (Vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e dezoito reais, cinquenta centavos) e empenhos a serem pagos no ano **R\$ 9.697.861,63** (Nove milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais, sessenta e três centavos).

Não houve despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas no período analisado. Não houve pagamentos das despesas antes de regular liquidação. Não houve na liquidação da despesa, títulos e documentos que impedissem a sua comprovação.

3.2.1. RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

ATO	LEI	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS
001/2022	891/2021	Realo. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00	R\$ -
002/2022	891/2021	Realo. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 134.035,30	R\$ 134.035,30	R\$ -
003/2022	891/2021	Realo. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 895.410,00	R\$ 895.410,00	R\$ -
004/2022	891/2021	Realo. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 103.000,31	R\$ 103.000,31	R\$ -
005/2022	891/2021	Realo. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 464.053,60	R\$ 464.053,60	R\$ -
006/2022	891/2021	Realo. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.176.118,67	R\$ 1.176.118,67	R\$ -
007/2022	891/2021	Realo. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 991.061,56	R\$ 991.061,56	R\$ -
008/2022	891/2021	Realo. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 788.000,00	R\$ 788.000,00	R\$ -
675/2022	891/2021	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 437.300,00	R\$ 437.300,00	R\$ -
684/2022	903/2022	SUPL.	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 1.146.751,30	R\$ -
686/2022	903/2022	SUPL.	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 873.691,64	R\$ -
687/2022	891/2021	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 90.925,00	R\$ 90.925,00	R\$ -
690/2022	903/2022	SUPL.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ 1.606.901,23	R\$ -
691/2022	891/2022	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 891.869,08	R\$ 891.869,08	R\$ -
701/2022	907/2022	SUPL.	Especial	R\$ 59.330,00	R\$ -	R\$ 59.330,00
702/2022	903/2022	SUPL.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ 1.600.003,60	R\$ -
704/2022	891/2021	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 311.244,02	R\$ 311.244,02	R\$ -
711/2022	891/2021	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 440.622,05	R\$ 440.622,05	R\$ -
712/2022	913/2022	ESPECIAL	Anul. Parcial ou Total	R\$ 37.500,03	R\$ -	R\$ 37.500,03
717/2022	916/2022	ESPECIAL	Anul. Parcial ou Total	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ 33.000,00
718/2022	914/2022	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 475.300,00	R\$ 475.300,00	R\$ -
720/2022	903/2022	SUPL.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ 335.071,20	R\$ -
721/2022	923/2022	ESPECIAL	Anul. Parcial ou Total	R\$ 62.300,00	R\$ -	R\$ 62.300,00
722/2022	922/2022	ESPECIAL	Anul. Parcial ou Total	R\$ 15.933,33	R\$ -	R\$ 15.933,33
724/2022	891/2022	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 581.969,88	R\$ 581.969,88	R\$ -
725/2022	903/2022	SUPL.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ 924.412,86	R\$ -
728/2022	924/2022	ESPECIAL	Anul. Parcial ou Total	R\$ 16.800,00	R\$ -	R\$ 16.800,00
729/2022	926/2022	ESPECIAL	Anul. Parcial ou Total	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
730/2022	927/2022	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 103.236,00	R\$ 103.236,00	R\$ -
731/2022	929/2022	ESPECIAL	Anul. Parcial ou Total	R\$ 47.000,00		R\$ 47.000,00
732/2022	930/2022	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 4.250.186,29	R\$ 4.250.186,29	R\$ -
				R\$ 12.437.865,12	R\$ 18.622.833,59	R\$ 301.863,36

3.2.2. DA DESPESA COM PESSOAL

Das despesas com pessoal extraímos as informações a seguir:

- O gasto total com pessoal no primeiro semestre 2022 foi de **R\$ 12.463.597,11**;
- A receita corrente líquida do mesmo período foi de **R\$ 31.877.933,33**;
- O gasto total com pessoal nos últimos doze meses foi de **R\$ 26.425.794,14**;
- A receita corrente líquida do mesmo período foi de **R\$ 60.187.113,89**.

Do resultado entre a RCL e a despesa com pessoal obtivemos o seguinte resultado:

pd



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

	1º SEMESTRE	12 MESES
Pessoal	R\$ 12.463.597,11	R\$ 26.425.794,14
Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 31.877.933,33	R\$ 60.187.113,89
Limite Prudencial – 95 % do limite legal	R\$ 16.353.379,80	R\$ 30.875.989,43
Limite Legal – 54%	R\$ 17.214.084,00	R\$ 32.501.041,50
% gasto com Pessoal	39,10%	43,91%
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES	

* Fonte: Departamento de Contabilidade.

Cabe ressaltar que os valores aqui demonstrados referentes apenas ao primeiro semestre de 2022, não sendo consideradas neste período as provisões para 13º Salário e nem Férias.

3.2.2.1. ADMITIDOS E DEMITIDOS

No semestre foram admitidos **81** (Oitenta e um) servidores e exonerados **15** (Quinze) servidores sendo que temos um total de **363** (Trezentos e sessenta e três) servidores.

3.2.3 – DO REPASSE A CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo estão estimados **R\$ 2.345.500,00** (dois milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para o exercício de 2022, no semestre foi repassado **R\$ 1.172.800,00** (Um milhão, cento e setenta e dois mil, oitocentos reais). Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores a proporção estabelecida na LOA. Não foram constatados atrasos nos envios dos repasses ao legislativo.

3.2.4. DO RESULTADO ENTRE DESPESAS E RECEITAS

Do resultado entre Receita Arrecadada e Despesa Empenhada resultou um déficit orçamentário no valor de **R\$ 3.905.983,01** (Três milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais, um centavo).

3.2.5. RESTOS A PAGAR

No período analisado foram realizados pagamentos de restos a pagar no valor de **R\$ 1.035.792,65** (Um milhão, trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais, sessenta e cinco centavos). A Prefeitura ainda possui o valor de **R\$ 511.177,42** (Quinhentos e onze mil, cento e setenta e sete reais, quarenta e dois centavos), inscritos em restos a pagar processados, conforme o quadro a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR R\$	BAIXA POR PAGAMENTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	SALDO
PROC. 2016	R\$ 214.680,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 214.680,36
PROC. 2017	R\$ 11.221,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.221,22
PROC. 2021	R\$ 1.321.068,49	R\$ 1.035.792,65	R\$ -	R\$ 285.275,84
TOTAL	R\$ 1.546.970,07	R\$ 1.035.792,65	R\$ -	R\$ 511.177,42

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada através da Portaria nº 001/2022 de 04 de janeiro de 2022, com os seguintes membros:

- Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente;
- Shirley Yotzchetz – Secretária;
- Silvia Schmeing – Membro
- Jaqueline Silva Hoffmann – Suplente.

A portaria 002/2022 de 04 de janeiro de 2022 nomeando a Pregoeira na modalidade Pregão:

- Shirley Yotzchetz

A portaria 002/2022 de 04 de janeiro de 2022 também nomeia a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão com os seguintes membros:

- Hemilin Fernanda Tiedt;
- Vania da Silva Santos;
- Everson Ceser Konzen.

No primeiro semestre de 2022 foram abertos 60 (sessenta) procedimentos licitatórios e homologados 55 (Cinquenta e cinco) procedimentos licitatórios no valor total de **R\$ 36.389.104,23** (Trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e quatro reais, vinte e três centavos), conforme consta no quadro abaixo:

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Convite	0	R\$ -	0,00%
Tomada de Preços	1	R\$ 255.126,58	0,70%
Concorrência	1	R\$ 5.895.663,96	16,20%
Adesão/Carona em registro de preço	9	R\$ 5.137.687,90	14,12%
Pregão Presencial	22	R\$ 24.055.831,27	66,11%
Dispensa de Licitação	15	R\$ 325.609,84	0,89%
Licitação Inexigível	7	R\$ 719.184,68	1,98%
R.D.C.	0	R\$ -	0,00%
Total	55	R\$ 36.389.104,23	100,00%

pd



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.4. CONTRATOS

No período analisado foram realizados **49** (Cinquenta e três) contratos, sendo o valor total dos contratos de **R\$ 23.578.642,84** (Vinte e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais, oitenta e quatro centavos), conforme informação extraída junto ao departamento de licitação, correspondendo a **61,22 %** do total da despesa empenhada no período analisado.

Foram realizados aditivos de:

- **Aditivos de Valor (adição e supressão) nos seguintes contratos:**
35/2017, 17/2018, 97/2018, 04/2019, 12/2019, 17/2019, 09/2020, 18/2020, 46/2020, 32/2021, 37/2021, 44/2021, 66/2021, 67/2021, 01/2022, 07/2022;
- **Aditivos de Prazo nos seguintes contratos:**
28/2017, 17/2018, 20/2018, 04/2019, 08/2019, 17/2019, 22/2019, 23/2019, 32/2019, 54/2019, 01/2020, 09/2020, 13/2020, 18/2020, 69/2020, 06/2021, 11/2021, 19/2021, 32/2021, 37/2021, 43/2021, 66/2021, 67/2021, 83/2021, 90/2021;
- **Aditivo de Alteração Contratual nos seguintes contratos:**
28/2017, 12/2019, 06/2021, 55/2021, 63/2021, 107/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 05/2022, 18/2022;
- **Apostilamento nos seguintes contratos:**
28/2017, 93/2018, 11/2019, 28/2019, 54/2019, 49/2021, 77/2021, 106/2021, 107/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 07/2022, 10/2022, 14/2022, 17/2022, 26/2022, 27/2022;
- **Aditivos de Valor e Prazo nos seguintes contratos:**
11/2019; 24/2018, 22/2019, 87/2021;
- **Encerrados ou rescindidos os contratos:**
35/2017, 32/2019, 01/2020, 49/2020, 45/2021, 49/2021;

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o período analisado Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Prefeitura Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e repassados ao INSS e a Previ - Cláudia.

No que se refere ao repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados, da mesma forma que a cota patronal, constatou-se que os valores foram devidamente repassados ao INSS e Previ - Cláudia.

3.6. EDUCAÇÃO

A despesa total empenhada na Função 12 - Educação no período em análise foi de **R\$ 10.206.292,46** (Dez milhões, duzentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais, quarenta e seis centavos), liquidada **R\$ 8.705.629,34**

Ad



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

(Oito milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos) e paga **R\$ 8.503.711,03** (Oito milhões, quinhentos e três mil, setecentos e onze reais, três centavos).

No período em questão foram gastos na Função 12 – Educação **29,15%** das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988 em seu art. 212, conforme demonstra quadro abaixo:

Investimento na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)	
DESCRIÇÃO	NO ANO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	R\$ 3.472.058,01
IPTU	R\$ 1.133.249,54
ITBI	R\$ 311.137,94
IR	R\$ 579.453,55
ISSQN	R\$ 1.448.216,98
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	R\$ 19.961.354,01
FPM	R\$ 7.633.875,26
Cota-Parte ITR	R\$ 133.661,10
ICMS Desoneração	R\$ -
Cota-Parte ICMS	R\$ 10.796.205,40
Cota-Parte IPVA	R\$ 1.339.924,42
Cota-Parte IPI	R\$ 57.687,83
Cota-Parte IOF	
RECEITA BASE (III = I + II)	R\$ 23.433.412,02
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	R\$ 5.858.353,01
Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64 * Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.	
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	R\$ 13.004.261,76
Despesa Liquidada com Ensino (Função 12)	R\$ 8.705.629,34
Restos a Pagar Liquidados com Ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB.	R\$ 317.900,00
Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 3.980.732,42
(-) DEDUÇÕES (II)	-R\$ 6.174.150,29
Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (Fonte 18, 19)	-R\$ 4.368.455,62
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos (Fontes de recursos 15, 22, 25.)	-R\$ 1.387.527,54
Despesas Liquidadas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	-R\$ 170.957,58
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	-R\$ 231.649,55
Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30)	
Outras despesas liquidadas que não se enquadram com MDE	-R\$ 15.560,00
Despesas Liquidadas com Recursos de Superávit Financeiro do Ex. Anterior (Grupo 3)	
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III = I - II)	R\$ 6.830.111,47
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	29,15%
Situação	REGULAR

*Fonte: Departamento de Contabilidade

3.7. SAÚDE

A despesa total empenhada na Função 10 - Saúde no primeiro semestre de 2021 foi de **R\$ 8.448.426,76** (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais, setenta e seis centavos), liquidada **R\$ 6.968.461,19** (Seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais, dezenove centavos) e paga **R\$ 6.556.570,16** (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais, dezesseis centavos)

No período em questão foram gastos na Função 10 - Saúde **22,10%** das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988, conforme demonstra quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	
	NO ANO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	R\$ 3.472.058,01
IPTU	R\$ 1.133.249,54
ITBI	R\$ 311.137,94
IRRF	R\$ 579.453,55
ISSQN	R\$ 1.448.216,98
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	R\$ 19.961.354,01
FPM	R\$ 7.633.875,26
Cota-Parte ITR	R\$ 133.661,10
ICMS Desoneração	R\$ -
Cota-Parte ICMS	R\$ 10.796.205,40
Cota-Parte IPVA	R\$ 1.339.924,42
Cota-Parte IPI	R\$ 57.687,83
Cota-Parte IOF	R\$ -
RECEITA BASE (III = I + II)	R\$ 23.433.412,02
Mínimo de 15% a ser destinado a Saúde (IV = III* 15%)	R\$ 3.515.011,80
Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64	
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros. Despesa Empenhada na Saúde (Função 10)	R\$ 8.448.426,76
Restos a Pagar Liquidados da Saúde, exceto as de convênios, programas. Fonte 00 e 02	R\$ -
(-) DEDUÇÕES (II)	-R\$ 3.270.136,09
Despesas empenhada recursos vinculados	-R\$ 2.272.229,12
Despesas empenhada - Elementos 01,03,91 e 97	-R\$ 64.306,03
Despesas empenhada - Rec. Covid	-R\$ 933.600,94
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	R\$ 5.178.290,67
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	22,10%

*Fonte: Departamento de Contabilidade

3.8. FUNDEB

Despesa	Total
RECEITA DO FUNDEB	R\$ 4.050.802,52
FUNDEB 70%	
Mínimo de 70% a ser aplicado na remuneração do Pessoal do FUNDEB	R\$ 2.835.561,76
Valor Aplicado (Despesas)	R\$ 3.012.476,14
(-) Valor Aplicado - Rec. Superávit Fin.	R\$ -
(=) Recursos Aplicados 70%	R\$ 3.012.476,14
% Aplicado - FUNDEB 70%	74,37%
Situação	REGULAR
FUNDEB 30%	
Máximo de 30% a ser aplicado na remuneração do Pessoal do FUNDEB	R\$ 1.215.240,76
Valor Aplicado (Despesas)	R\$ 1.134.911,18
(-) Valor Aplicado - Rec. Superávit Fin.	-
(=) Recursos Aplicados 30%	R\$ 599.592,05
% Aplicado - FUNDEB 30%	28,02%
Situação	REGULAR
TOTAL APLICADO NO FUNDEB 70%	R\$ 3.233.544,44
TOTAL APLICADO NO FUNDEB 30%	R\$ 1.134.911,18
(-) Receita total do FUNDEB	-R\$ 4.050.802,52
(-) Créditos Adicionais por Superávit Financeiro no FUNDEB	-R\$ 150.201,37
Despesas Líquidas além da Receita e Superávit Financeiro do FUNDEB (se>0)	R\$ 167.451,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.9. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio foi instituída por meio da Portaria nº 606/2021 de 25 de novembro de 2021 com a seguinte composição:

- Ademilson Custódio – Presidente;
- Nelise Elisete Anderle – Secretária;
- Jucinei Correa da Luz – Membro.

A Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio foi instituída pela Portaria nº 607/2021 de 25 de novembro de 2021 com a seguinte composição:

- Ademilson Custódio – Presidente;
- Nelise Elisete Anderle – Secretária;
- Jucinei Correa da Luz – Membro.

Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis foi instituída por meio da Portaria nº 605/2021 de 25 de novembro de 2021 com a seguinte composição:

- Ademilson Custódio – Presidente;
- Nelise Elisete Anderle – Secretária;
- Jucinei Correa da Luz – Membro.

No período analisado foram adquiridos, incorporados, doações e comodatos **428** (Quatrocentos e vinte e oito) bens no valor total de **R\$ 3.522.144,68** (Três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos). No período analisado foram baixados **12** (Doze) bens do Patrimônio, no valor de **R\$ 32.981,57** (Trinta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais, cinquenta e sete centavos).

3.10. DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

No primeiro semestre foram concedidos **973** (Novecentos e setenta e três diárias), totalizando um valor de **R\$ 196.350,00** (Cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais) e foi concedido **R\$ 82.085,64** (Oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos) em adiantamentos.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Verificou-se no relatório, gerado em 25/07/2022 às 15:26:15 de remessas no sistema do TCE as seguintes informações:

- **02 (Duas)** Prestações de Contas não foram enviadas;
- **03 (Três)** Prestação de Contas foram enviadas com atraso;
- Ocasionalmente a aplicação de **1 (Uma)** UPF em multas.

3.12. REMESSAS DO APLIC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Verificou-se no relatório, gerado em 25/07/2022 às 15:26:15 de remessas no sistema do TCE as seguintes informações:

- **4 (Quatro)** Prestações de Contas não foram enviadas, sendo do setor de Licitação;
- **4 (Quatro)** Prestação de Contas foram enviadas com atraso, sendo do setor de Licitação;
- Ocasionalmente a aplicação de **6 (Seis)** UPF em multas.

3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTO/ INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL (NOME, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL)	PERÍODO
Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Thiago Bianchin Silva	01/01/2022
	RG: 2.304.911-1	
	CPF: 046.300.561-16	
	Fone (66) 99608-6655 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	
Informes Imediatos de Licitações	Jaqueline Silva Hoffmann	01/01/2022
	RG: 29.761.082 SSP/MT	
	CPF: 024.043.331-94	
	Fone: (66) 99676-1899 E-mail: hoffmannjaque@hotmail.com	
Informes Geo-Obras	Valdenice Galelli	01/01/2022
	RG: 3.052.228.875 SSP/RS	
	CPF: 720.408.740-20	
	Fone: (66) 99972-6066 E-mail: valdenicegalelli@hotmail.com	
Informes Imediatos Concursos	Adriane Schneider	01/06/2022
	R.G.: 1.802.151-4 SSP/MT	
	CPF: 022.315.371-09	
	Fone: (66) 99928-5566 E-mail: rh@claudia.mt.gov.br	
LRF – Cidadão	Adenor Burille	01/01/2022
	RG: 1093404 SSP/PR	
	CPF: 371.630.869-20	
	Fone: (66) 99965-4007 E-mail: adenor_burille@hotmail.com	
Informes Quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários)	Adenor Burille	01/01/2022
	RG: 1093404 SSP/PR	
	CPF: 371.630.869-20	
	Fone: (66) 99965-4007 E-mail: adenor_burille@hotmail.com	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pelo controle interno é o Senhor Eduardo Fontana, servidor efetivo que exerce o cargo de Controlador Interno.

DOCUMENTO	FATO	AÇÃO DO GESTOR
Notificação 01/2022	Motorista conselho tutela	EXONERADO
DOCUMENTO	ASSUNTO	
Nota de Orientação Técnica 001/2022	IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.460/2017 - - PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - DETERMINAÇÃO LEGAL - NOTA TÉCNICA Nº 002/2021 DO TCE/MT - SISTEMA DE CONTROLE SOCIAL - SCS	

ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
INSTRUÇÕES NORMATIVAS													0
NOTIFICAÇÕES		1											1
ORIENTAÇÕES			1										1
PARECER APOSENTADORIAS													0
PARECER CONTRATAÇÕES RH	1		49			18							68
PARECER - OUTROS				1									1
PARECER GONTAS DE GESTÃO ANUAL/SEMESTRAL		3											3
PARECER GONTAS DE GOVERNO				1									1
PARECER MENSAL	3	0	2	4	2	5							16
RELATÓRIOS DE AUDITORIAS					2	1							3
REPRESENTAÇÕES													0
RESPOSTAS AO MP													0
TERMO DE ALERTA													0
TREINAMENTO		1	2		1								4
VERIFICAÇÕES DE DENÚNCIAS - OUVIDORIAS													0
TOTAL	4	5	54	6	5	24	0	0	0	0	0	0	98

4. RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o cunho orientativo e preventivo do Controle Interno, e fundamentados pelo caput do art. 169 da Constituição Federal e art. 59, caput da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com objetivo de evitar falhas e eventuais penalizações futuras, elaboramos as seguintes recomendações:

- **Preparar equipe para atuar na nova Lei de Licitações;**
- **Realizar as regulamentações necessárias para poder utilizar a Lei nº 14.133/2021;**
- Publicação dos Editais de licitação em site oficial ou jornal de circulação para os casos previstos em Lei, bem como no Portal de transparência da Prefeitura;
- Nas aquisições/contratações para Administração, observar os limites legais da Lei de Licitações e demais normas legais e o seu devido processo legal, com estimativa de preços praticados no mercado em todos os

pd



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

processos de aquisições/contratações nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE que trata de Licitações, Aquisições Públicas e Balizamentos de Preços e no Acórdão 1548/2018/TCU - Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa. Preço.

- Fazer o planejamento quanto às aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global de materiais/serviços idênticos ou de mesma natureza, para realização do procedimento licitatório na modalidade adequada, evitando o fracionamento de despesas, conforme Súmula nº 11 do TCE, bem como evitando/proibindo a aquisição de produtos supérfluos (aquilo que não é necessário/considerado mais que o essencial) e ostentativos (exaltação de bens, expressão de luxo); Ao gestor que não cometa as mesmas falhas cometidas nas gestões anteriores e apontadas pelo TCE-MT, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes;
- Observância ao que prevê a Resolução de Consulta nº 24/2016/TCE quanto a prorrogação de contratos administrativos de natureza continuada;
- Nos casos onde há contratos de aquisições/contratações, deverá ser feito o empenho no valor total do contrato, nos termos do Art. 60, § 3º da Lei 4.320/64, tendo em vista que a partir da celebração do mesmo, a administração cria uma obrigação junto ao fornecedor e a nota de empenho é a garantia de que há dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas do ajuste;
- Nas aquisições/contratações diretas ou por processo licitatório, deverão em todas as fases do processo observar o devido processo legal, sendo obrigatórios os documentos estarem devidamente assinados, com identificação dos responsáveis, bem como proceder a ordem sequencial de empenho, liquidação e pagamento;
- Designação de fiscal de contrato, preferencialmente de servidor efetivo, com conhecimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual deverá emitir quadrimestralmente o Relatório de Acompanhamento para cada contrato em vigência, com base nas normas legais e na SUMULA 12 do TCE;
- **Adotar as medidas necessárias para que o Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020 (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic), esteja em pleno funcionamento no dia 01/01/2023;**
- Acompanhamento e sempre que necessário adotar as medidas para atingir o limite mínimo nos gastos com a EDUCAÇÃO conforme o Artigo 212 da Constituição Federal;
- Acompanhamento e sempre que necessário adotar as medidas para atingir o limite mínimo nos gastos com o FUNDEB 70%;
- Acompanhamento e sempre que necessário adotar as medidas para atingir os gastos com pessoal para que o percentual não ultrapasse o limite permitido por lei, a considerar o limite prudencial que é um alerta da LRF sobre o percentual a ser observado, atentando-se para as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF;
- Manter um controle quanto às concessões de diárias a adiantamentos, em atendimento ao princípio da economicidade, devendo ser concedida/autorizada exclusivamente para viagens a serviço e estritamente necessárias, evitando o deslocamento de vários servidores e/ou agentes políticos em viagens para um mesmo objetivo, promovendo transparência na aplicação do dinheiro público, pois o uso descontrolado de diárias pode gerar insatisfação social por parte da sociedade que também fiscaliza a atuação do poder público;
- Adotar as medidas necessárias para que seja realizado a PRESTAÇÃO DE CONTAS conforme o artigo nº 15 da Lei nº 545/2014;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Adoção sempre que necessário de medidas para aumento da arrecadação de impostos municipais, bem como adoção de meios que possam facilitar o recebimento dos débitos inscritos em dívida ativa;
- Destinação dos bens móveis oriundos de doações ou outros meios disponíveis sejam aplicados em suas finalidades previstas;
- Adoção sempre que necessário junto a cada Secretaria Municipal para providenciar o levantamento e conferência dos bens patrimoniais pertencentes a mesmas, devendo ser designada a Comissão de Avaliação Patrimonial para reavaliação e depreciação de bens, procedendo a atualização das informações constantes no cadastro do sistema patrimonial da Prefeitura, para uma posterior baixa dos bens inservíveis, quando for o caso;
- Realização de Processo Seletivo Simplificado nos casos de emergência ou excepcional interesse público nas áreas de saúde, educação e ação social nos termos legais;
- Adoção sempre que necessário para que o controle de gastos com a frota municipal seja realizado de forma mais eficiente e através de Sistema Informatizado, mediante registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, bem como em atendimento as determinações contidas na Instrução Normativa 001//2010 e na Instrução Normativa 002/2010 e na Súmula nº 7 do Tribunal de Contas;
- Os veículos e máquinas de propriedade ou em uso Prefeitura Municipal deverão ter identificação própria e personalizada, devendo ser utilizadas apenas em serviço sendo conduzidos por motoristas e servidores habilitados em suas devidas categorias. Depois de encerrado o expediente, é de responsabilidade dos Motoristas ou por quem estiver utilizando o veículo recolher ao pátio da Secretaria Municipal;
- Manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, evitando multas e/ou sanções que possam ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- Adoção de mecanismo de controle para a responsabilização dos agentes públicos quanto ao pagamento de multa de trânsito aplicadas a veículos públicos, as quais sejam de responsabilidade do condutor, nos termos do Acórdão nº 815/2007/TCE (DOE 12/04/2007 - Despesa. Multas de trânsito. Responsabilidade do condutor), bem como o pagamento de juros e/ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa, nos termos da SUMULA TCE-MT 001 e na Resolução Normativa nº 17/2016 do Tribunal de Contas;
- Implantação de Termo de Responsabilidade para os servidores que atuam na condução dos veículos públicos oficiais;
- Envio das informações via Sistema Aplic e Geo-Obras dentro do prazo legal;
- Adoção de providências para que o Sistema de estoques seja adequado de acordo com as necessidades da administração com o controle de entrada e saída de materiais/produtos por local de destinação, bem como adequação e melhoria do sistema de controle do almoxarifado, devendo registrar toda entrada de materiais adquiridos pela Prefeitura, como também a distribuição (saídas) desses materiais para as respectivas unidades solicitantes, em termos físicos e financeiros, sendo que os registros devem ser feito por meio de sistema informatizado com emissão de relatórios gerenciais que contenham informações analíticas e sintéticas sobre os itens controlados.
- Adequar/disponibilizar no Portal da Transparência e/ou SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) as informações mínimas obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009) e as Resoluções Normativas do TCE;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Adoção de providências para que a movimentação de recursos públicos, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, seja realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência, conforme determina a RC 20/2014/TCE;
- Proporcionar em tempo hábil o atendimento às solicitações da Unidade de Controle Interno quanto à disponibilização de documentos e informações para realização dos trabalhos de verificações/auditorias;
- Adotar sempre que necessário providências quanto a Alienação de Bens Móveis/Veículos inservíveis que se encontram nos pátios das Secretarias Municipais, adotando o devido processo legal para realização do processo licitatório na modalidade Leilão, com posterior baixa do patrimônio público;
- Continuidade da implantação de Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED para toda a Prefeitura, com prioridade ao Arquivo Interno, para digitalizar todos os documentos, garantindo sua preservação e facilitando a consulta e localização;
- Disponibilizar software para arquivamento e numeração das pastas e documentos arquivados no arquivo Interno, por ordem cronológica de empenho ou data de pagamento, tendo em vista que todos os documentos/processos depois de concluídos deverão ser entregues/protocolados no Setor de arquivo, evitando-se manter documentos arquivados nos setores, ficando disponível para, mediante solicitação, ser entregue/disponibilizado via protocolo/autorização a quem solicitar;
- Realização das Audiências Públicas conforme determinações legais;
- Toda a documentação no âmbito da Prefeitura deve conter a identificação completa com nome legível e/ou carimbo dos servidores contratados, comissionados ou efetivos que assinaram/emitem/receberam documentos;
- Adequação/disponibilização de recursos humanos nos termos da RN 26/2014/TCE, fazendo-se necessários recursos humanos suficientes para auxiliar na parte de auditorias externas dentre outras atividades de responsabilidade da UCI;
- Regulamentação e implantação, quando for o caso, da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
- Cumprimento das determinações contidas nas Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno Municipal;
- Cumprir com as recomendações e determinações contidas na Resolução Normativa 8/2016 – TCE, em que aprova a Matriz de Riscos e controle nos processos de logística de medicamentos, com observância ao que se propõe através do Anexo único da presente RN.
- Cumprir o devido processo legal para contratações, inclusive a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, evitando-se contratações acima do número de vagas existentes;
- Adoção de medidas quanto aos servidores que se encontram em desvio de função, ocasionando contratações indevidas para desempenho das atribuições pertinentes ao cargo em desvio;
- Adoção de providências para que os servidores comissionados e os que desempenham função de confiança exerçam atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento, evitando desempenho de atribuições inerentes aos cargos que devam ser ocupados por servidores concursados, nos termos da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Observância a Súmula 15 do TCE a qual prevê que o pagamento de adicional de insalubridade a servidor público depende de previsão legal do respectivo ente e deve estar amparado em laudo técnico que caracterize e classifique a atividade insalubre de acordo com a normatização específica do Ministério do Trabalho;
- Observância a ordem cronológica de pagamentos em sede de aquisições/contratações públicas, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 8.666/93 (Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada);
- Utilização do Catálogo de Materiais e Serviços desenvolvido pelo Tribunal de Contas, sendo um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT;
- Providenciar junto aos órgãos/secretarias envolvidos, tanto na fase de transferência, como na fase de recebimento do bem/veículo, que seja providenciada de imediato as medidas legais e necessárias junto ao Setor responsável, para a devida formalização do processo de transferência e emissão do devido termo de transferência e de responsabilidade, sendo que, até que não seja devidamente formalizada a transferência, qualquer ocorrência em relação ao bem/veículo lotado em determinada Secretaria, mesmo estando em uso por outra, responderá pelo bem/veículo o Secretário ou responsável da pasta em que o bem/veículo estiver lotado;
- Efetuar o pagamento ao Fundo de Previdência e ao INSS das guias de recolhimento da contribuição dos servidores do executivo e da parte patronal, evitando multas e juros por atraso, as quais deverão ser ressarcidas aos cofres públicos por quem der causa ao atraso;
- Adoção de medidas para contenção de despesas, atentando-se para o equilíbrio entre receita arrecadada e as despesas já liquidadas;
- Adoção de providencias junto aos servidores/setores responsáveis para que seja observada e cumprida o que determina a Resolução de Consulta 20/2014, exigindo dos fornecedores dados bancários para pagamento, sendo que os pagamentos a estes deverão ser feitos único e exclusivamente ao beneficiário do empenho/contrato, não devendo ser pago a terceiros através de autorizações/procurações;
- Elaboração de escala anual de férias dos servidores, podendo ser concedido férias coletivas aos servidores da Educação em período de férias escolares;
- Adoção de providencias para o cumprimento do que prevê a RESOLUCAO NORMATIVA 23/2017 DO TCE – cumprimento dos requisitos/critérios contidos no anexo único da referida normativa que determina a implementação da lei de acesso à informação e ouvidorias municipais via portal da transparência;
- Observância quanto a classificação de fonte de recursos para a realização e para o pagamento de despesa na Administração Pública Municipal;
- Elaboração de todos os planos de ação das auditorias do programa APRIMORA;
- Elaboração e implementação do Plano Anual de Compras e do Plano de Ação para contratações públicas, nos termos da RN 28/2017 – TCE;
- Observar o devido processo legal quando da cedência de servidores de outras entidades ou para outras, tendo em vista que nos termos da Lei Municipal 499/2011, art. 120 menciona que o Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos: I - para servir a outro órgão ou entidade; e no art. 121



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

menciona que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

- Toda solicitação de informação ou documentos de teor público feito por qualquer cidadão interessado, deverá ser fornecida somente mediante requerimento formal, protocolado no setor competente, em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), inclusive nos prazos de resposta;
- Solicitação e retirada de materiais/produtos sejam feitas diretamente junto ao Almoxarifado Central, o qual deverá proceder ao devido controle de entrada e saída mediante sistema informatizado, com a identificação do respectivo setor beneficiado com a aquisição e a retirada do material, devendo ser conferido por servidor designado para conferência e atesto das notas fiscais, sendo que os materiais/produtos deverão estar de acordo com as especificações exigidas no edital e na ARP/Contrato e na proposta apresentada da empresa vencedora da licitação;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 034/2016/TCE e no Relatório de Auditoria 005/2018, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Alimentação Escolar e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 015/2017/TCE e no Relatório de Auditoria 001/2019, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Gestão de Frotas e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 028/2017/TCE e no Relatório de Auditoria 002/2019, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos nas Contratações Públicas e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 016/2018/TCE e no Relatório de Auditoria 002/2018, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Gestão Financeira e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 019/2018/TCE e no Relatório de Auditoria 003/2018, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos em Nível de Entidade e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 008/2016/TCE e no Relatório de Auditoria 006/2018, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Logística de Medicamentos e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;

5. CONCLUSÃO

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 26 de julho de 2022

EDUARDO FONTANA
CONTROLE INTERNO

PORTARIA 146/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT